



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS - DPI**

Fone/Fax: (35) 3829-1571 – E-mail: cpar@ufla.br

**ACORDO DE PARCERIA Nº 064/2024 PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E CEVA SAÚDE ANIMAL E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO CULTURAL – FUNDECC - NA FORMA ABAIXO.**

### **PRIMEIRO PARTÍCIPE**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Vice-reitor, Sr. **JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 117\*\*\*\*, nomeado pela Portaria Reitoria nº 294 de 6 de maio de 2024, publicada no DOU de 07/05/2024, Página 19, Seção 2, considerando a delegação de competência outorgada por meio da Portaria Reitoria nº 625, de 17 de junho de 2024.

### **SEGUNDO PARTÍCIPE**

**CEVA SAÚDE ANIMAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.086.487/0001-16, com sede na cidade de Juatuba, Estado de Minas Gerais, na rua Rodovia MG050 Km 18.5, nº 2001, CEP 35675-000, doravante denominada **CEVA**, neste ato representada por seus procuradores, Sr. **GIANKLEBER STRUMIELO DINIZ** e Sra. **JANAÍNA CARLSTRON**.

### **INTERVENIENTE**

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no Diário Oficial da União de 29/6/2017, Seção 1, página 8, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI**, portadora da do CPF nº \*\*\*.513.318-\*\*. .

Os **PARCEIROS**, anteriormente qualificados como **CEVA** e **UFLA**, resolvem celebrar o presente acordo de parceria para pesquisa e desenvolvimento – PD&I, em conformidade



Morgana Corrêa



com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação – MLCT&I (Emenda Constitucional nº 85, 26 de fevereiro de 2015, Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente acordo de parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os **PARCEIROS** para desenvolver o projeto “Segurança, imunogenicidade e riscos em saúde pública da administração de vacina CB005 contra brucelose em vacas gestantes”, a ser executado nos termos do plano de trabalho anexo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO

2.1. O plano de trabalho define os objetivos a serem atingidos no projeto a ser executado no presente acordo de parceria, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos **PARCEIROS**, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Na execução do plano de trabalho, a atuação dos **PARCEIROS** dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os **PARCEIROS** indicarão, na forma da Subcláusula 3.1, seus respectivos coordenadores de projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao plano de trabalho.

2.3. Recae sobre o coordenador do projeto, designado pela **UFLA**, nos termos da alínea c, Subcláusula 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

2.4. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o plano de trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos coordenadores do projeto à Diretoria de Parcerias Institucionais da **UFLA**, doravante denominado DPI, a qual competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.5. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do plano de trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a



Morgana Corrêa



suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARCEIROS** quanto à alteração, à adequação ou à extinção do acordo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**3.1.** São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste acordo de parceria para PD&I:

#### **3.1.1. Da UFLA:**

- a.** aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste acordo de parceria para PD&I;
- b.** manter rigoroso controle das despesas efetuadas e dos respectivos comprovantes com vistas à prestação de contas da execução do objeto deste acordo;
- c.** indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste acordo, para acompanhar a sua execução;
- d.** prestar a **CEVA** e **FUNDECC** informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste acordo;
- e.** monitorar, avaliar e prestar contas nos termos deste acordo;

#### **3.1.2. Da CEVA:**

- a.** transferir os recursos financeiros acordados, segundo o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho;
- b.** indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste acordo, para acompanhar a sua execução;
- c.** colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o acordo alcance os objetivos nele descritos;

#### **3.1.3. Da FUNDECC:**

- a.** aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste acordo de parceria para PD&I;
- b.** prestar à **UFLA** informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste acordo;
- c.** indicar responsável, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura deste acordo, para acompanhar a sua execução;
- d.** executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a realização do objeto deste acordo, em conta específica;



Morgana Corrêa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS - DPI**

Fone/Fax: (35) 3829-1571 – E-mail: cpar@ufla.br

- e. informar previamente a **CEVA** os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros;
- f. restituir a **CEVA** os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência ou da denúncia deste acordo de parceria, sendo facultado a **CEVA** a doação dos valores à **UFLA** ou destinar estes valores para outro projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação mediante a celebração de instrumento jurídico específico;
- g. responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este acordo de parceria;
- h. manter, durante toda a execução do acordo de parceria, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- i. nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241, de 2014;
- j. observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste acordo de parceria;
- k. manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos da **CEVA**, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para a concessão de incentivos ou de benefícios dos quais a **CEVA** seja ou se torne beneficiário;
- l. cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do projeto objeto do plano de trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados da **FUNDECC** e **PARCEIROS**;
- m. responsabilizar-se pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que der causa, com relação a toda a mão de obra contratada em decorrência do presente acordo de parceria.

**3.2.** Os coordenadores de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a **CEVA** comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.



Morgana Corrêa



**3.3.** Os PARCEIROS são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente acordo de parceria para PD&I ou de publicações a ele referentes.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** A **CEVA** transferirá recursos financeiros à **FUNDECC** no valor total de **R\$ 290.979,22** (duzentos e noventa mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, anexo a este acordo.

**4.2.** A **CEVA** efetuará os aportes financeiros previstos no plano de trabalho por meio de depósitos em conta corrente específica da **FUNDECC**, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito.

**4.3.** Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta parceria ou restituídos, nos termos da alínea “f” do subitem 3.1.3 da Cláusula Terceira.

**4.3.1.** Após a execução total do projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão doados pela **CEVA** à **UFLA** para fins de aporte em outros projetos desta, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas partes.

**4.4.** Qualquer alteração no plano de trabalho que torne necessário o aporte de recursos adicionais pela **CEVA**, deverá ser prévia e formalmente aprovada pelos PARCEIROS e formalizada mediante aditivo.

**4.5.** Do valor total repassado, a **FUNDECC** poderá utilizar até 15% (quinze por cento) para custear despesas operacionais, detalhadas e justificadas no plano de trabalho.

**4.5.1.** Os valores dos recursos financeiros previstos nesta Subcláusula 4.5 poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os PARCEIROS e a **FUNDECC**.

**4.6.** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.



Morgana Corrêa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS - DPI**

Fone/Fax: (35) 3829-1571 – E-mail: cpar@ufla.br

**4.6.1.** No âmbito deste projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, o coordenador da **UFLA** indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

**4.6.2.** Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a **UFLA** poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas ao seu orçamento, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não modifique o valor total do projeto.

**4.7.** São dispensáveis de formalização por meio de termo aditivo as alterações previstas no item 4.6 que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no plano de trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

**4.7.1.** Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas, necessárias para efetiva execução do projeto, ficarão dispensadas de prévia anuência da **UFLA**, hipótese em que o coordenador do projeto solicitará a alteração à **FUNDECC**, devendo constar as razões que ensejaram as alterações, indicando a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL**

**5.1.** Cada PARCEIRO se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações legais derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste acordo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a **CEVA** e o pessoal da **UFLA** e da **FUNDECC** e vice-versa, cabendo a cada PARCEIRO a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.



Morgana Corrêa



## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual de um PARCEIRO que este venha a utilizar para execução do projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

6.1.1. Fica convencionado que este Contrato não confere à **UFLA** e à **CEVA** nenhum direito ou licença de uso, reprodução ou divulgação sobre os bens e/ou direitos decorrentes deste Contrato, comprometendo-se a **UFLA** e a **CEVA** a protegê-los contra toda e qualquer violação. Dessa forma, a **UFLA** e a **CEVA** não poderão, em nenhuma hipótese, divulgar a terceiros, usar, ceder, transferir, reproduzir, divulgar ou copiar mencionados bens e/ou direitos, salvo mediante prévia e expressa aprovação específica da **CEVA** ou da **UFLA**.

6.1.2. As Partes reconhecem e declaram que as autorizações porventura concedidas pela **CEVA** ou pela **UFLA** devem ser entendidas como restritivas e exclusivamente para o os fins a que se destinam, não podendo ser interpretadas como concedidas em caráter genérico e não gerando qualquer modificação ou expectativa de direitos. Para fins desta cláusula as Partes poderão formalizar aditivo contratual estabelecendo a forma e especificação para divulgação, publicação e utilização de suas marcas.

6.2. A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual será definida por meio de instrumento próprio.

6.3. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedidos de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos **PARCEIROS**.

6.3.1. Caberá à **UFLA** a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e caberá a **CEVA** a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente em outros países, respeitado o instrumento jurídico previsto na Cláusula 6.2.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES



Morgana Corrêa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS - DPI**

Fone/Fax: (35) 3829-1571 – E-mail: cpar@ufla.br

**7.1.** Os **PARCEIROS** concordam em não utilizar o nome do outro **PARCEIRO** ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa a este acordo de parceria ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito do outro **PARCEIRO**.

**7.2.** Fica vedado aos **PARCEIROS** utilizar, no âmbito deste acordo de parceria, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**7.3.** Os **PARCEIROS** não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste acordo, sem prévia autorização do respectivo **PARCEIRO** sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

**7.4.** As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com o objeto deste Contrato, deverão ser prévia e expressamente aprovados pela **CEVA** e pela **UFLA**.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS**

**8.1.** Os **PARCEIROS** adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente acordo de parceria, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro **PARCEIRO**.

**8.2.** Os **PARCEIROS** informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

**8.3.** Os **PARCEIROS** farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam compromisso de confidencialidade, por meio da assinatura de termo de confidencialidade.

**8.4.** Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas no acordo de parceria comprovadamente nas seguintes hipóteses:



Morgana Corrêa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS - DPI**

Fone/Fax: (35) 3829-1571 – E-mail: cpar@ufla.br

**8.4.1.** informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos **PARCEIROS** na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o acordo pelo **PARCEIRO** que a revele;

**8.4.2.** informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa dos **PARCEIROS**;

**8.4.2.1.** Qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais não será considerada de conhecimento ou domínio público.

**8.4.3.** informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

**8.4.4.** informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

**8.4.5.** revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos **PARCEIROS**.

**8.5.** A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos **PARCEIROS**, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

**8.6.** As obrigações de sigilo em relação às informações confidenciais serão mantidas durante o período de vigência deste acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção ou enquanto durar a vigência de patente registrada, o que for maior.

**8.7.** Para efeito desta cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**9.1.** Os **PARCEIROS** obrigam-se ao cumprimento das previsões decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, desde que internalizadas pelo ordenamento jurídico brasileiro, versando sobre preservação da privacidade e proteção



Morgana Corrêa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS - DPI**

Fone/Fax: (35) 3829-1571 – E-mail: cpar@ufla.br

de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e o Decreto nº8.771, de 11 de maio de 2016.

**9.2.** Os **PARCEIROS** deverão manter um Programa de Governança em Proteção de Dados, contemplando dispositivos sobre proteção de dados pessoais, medidas administrativas, técnicas e físicas razoáveis concebidas para assegurar e proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade de todas as informações confidenciais e demais informações que possam identificar, direta ou indiretamente, uma pessoa física, quando em posse dos **PARCEIROS**, contra acesso não- autorizado, ilícito ou acidental, divulgação, transferência, destruição, perda ou alteração.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO**

**10.1.** Os **PARCEIROS** deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e/ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os **PARCEIROS** estão constituídos e na jurisdição em que o acordo de parceria será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste acordo de parceria.

**10.2.** Cada **PARCEIRO** deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

**10.3.** Cada **PARCEIRO** obriga-se a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do vínculo contratual.

**10.4.** Cada **PARCEIRO** declara-se ciente de que seus departamentos jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis à cada hipótese:



Morgana Corrêa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS - DPI**

Fone/Fax: (35) 3829-1571 – E-mail: cpar@ufla.br

**10.4.1.** Os **PARCEIROS** não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de outro **PARCEIRO**, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente acordo. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc.;

**10.4.2.** Os **PARCEIROS** somente poderão representar outro **PARCEIRO** perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, seja no corpo do próprio acordo, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;

**10.4.3.** Os **PARCEIROS** e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste acordo perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para os **PARCEIROS**;

**10.4.4.** Os **PARCEIROS**, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse acordo;

**10.4.5.** Os **PARCEIROS**, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntos, elaborem e executem um plano de ação para:

- I. afastar o empregado ou preposto imediatamente;
- II. evitar que tais atos se repitam; e
- III. garantir que o acordo tenha condições de continuar vigente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO**

**11.1.** Aos coordenadores indicados pelos **PARCEIROS** competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.



Morgana Corrêa



**11.2.** O coordenador do projeto indicado pela **UFLA** anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para a regularização das inconsistências observadas.

**11.3.** O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos **PARCEIROS** perante terceiros.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**12.1.** O presente acordo de parceria para PD&I vigorará pelo **prazo de 18 (dezoito) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, mediante a apresentação de justificativa técnica, com as respectivas alterações no plano de trabalho.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo entre as Partes.

**13.2.** É vedado o aditamento do presente acordo com o intuito de desnaturar o seu objeto, sob pena de vício de legalidade.

**13.3.** São dispensáveis de formalização por meio de termo aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no plano de trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

**13.3.1.** Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas ficam dispensadas de prévia anuência da **CEVA**, hipótese em que o coordenador comunicará aos demais **PARCEIROS**, juntamente com as razões que motivaram as alterações.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



Morgana Corrêa



**14.1.** Os **PARCEIROS** exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente acordo.

**14.2.** O coordenador deverá encaminhar à **FUNDECC**:

**a)** Formulário de Resultado Parcial: semestralmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo plano de trabalho; e

**b)** Formulário de Resultado Final: no prazo de até 90 (noventa) dias contados da conclusão do objeto deste acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo plano de trabalho.

**14.3.** Nos Formulários de Resultado de que tratam os itens “a” e “b” da Subcláusula 14.2, deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

**14.4.** Caberá a cada **PARCEIRO** adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a alínea “a” da Subcláusula 14.2 demonstrem inconsistências na execução do objeto deste acordo.

**14.5.** A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/18 e/ou na Política de Inovação da entidade pública.

**14.6.** A **FUNDECC** deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Acordo.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO**

**15.1.** O presente acordo de parceria poderá ser extinto por:

**15.1.1.** rescisão, em caso de inadimplemento total ou parcial das cláusulas deste instrumento jurídico ou condições pactuadas no plano de trabalho;

**15.1.2.** resolução, por ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução;



Morgana Corrêa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**DIRETORIA DE PARCEIRIAS INSTITUCIONAIS - DPI**

Fone/Fax: (35) 3829-1571 – E-mail: cpar@ufla.br

**15.1.3.** denúncia, por vontade de qualquer dos **PARCEIROS** e independente da sua aceitação pelo(s) outro(s).

**15.2.** Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável o instrumento, imputando-se aos **PARCEIROS** as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o **PARCEIRO** que se julgar prejudicado notificar o outro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

**15.2.1.** Prestados os esclarecimentos, os **PARCEIROS** deverão, por consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do acordo.

**15.2.2.** Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

**15.3.** O presente acordo será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos **PARCEIROS**, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos **PARCEIROS** para sua liquidação e/ou dissolução.

**15.4.** Este acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos **PARCEIROS**, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

**15.5.** O presente acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso do prazo de vigência.

**15.6.** Quando da extinção, denúncia ou rescisão, os **PARCEIROS** deverão pactuar a eventual destinação dos saldos financeiros remanescentes, da eventual propriedade intelectual e de outros aspectos que se fizerem necessários.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

**16.1.** A publicação do extrato do presente acordo no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela **UFLA** no prazo de



Morgana Corrêa



até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS

**17.1.** Após a execução integral do objeto deste acordo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos serão revertidos à **UFLA**, por meio de termo de doação.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS NOTIFICAÇÕES

**18.1.** Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao presente acordo poderá ser feita pelos **PARCEIROS/FUNDECC**, por qualquer meio físico ou eletrônico que garanta a certeza da ciência pelo destinatário, conforme as seguintes informações:

UFLA	
	Diretoria de Inovação e Tecnologia – DINTEC/PRPI
	Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, Lavras/MG
	(35) 3829-1127/3829-1543
	dintec.prpi@ufla.br

INTERVENIENTE	
	Fundação de Desenvolvimento Científico Cultural – FUNDECC
	Caixa Postal 3060, CEP 37203-202, Lavras/MG
	(35) 3829-1901
	fundecc@admfundecc.org.br

PARCEIRO(A)	
	CEVA Saúde Animal



Morgana Corrêa



Rua Manoel Joaquim Filho, 303, Bairro Santa Terezinha, Paulínia/SP, CEP  
13148-116

(19) 99711 0691

mariana.paranhos@ceva.com

**18.2.** Qualquer dos **PARCEIROS/FUNDECC** poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas sigilosos.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Lavras, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os **PARCEIROS** assinam o presente instrumento, reconhecendo, desde já, a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia deste Acordo, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinados pelas partes por meio de plataforma digital ou através de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

*Lavras, data da última assinatura eletrônica*

**Pela UFLA:**



*Morgana Corrêa*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS - DPI**

Fone/Fax: (35) 3829-1571 – E-mail: cpar@ufla.br

Assinado por:

*Jackson Antônio Barbosa*

6C2C79BB89AD4F1...

**JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**  
**Vice-Reitor**

Pela CEVA:

DocuSigned by:

*Janaína Carlstron*

986859B2CF77472...

**JANAÍNA CARLSTRON**  
**Procuradora**

**GIANKLEBER STRUMIELO DINIZ**  
**Procurador**

DocuSigned by:

*gIAN KLEBER (P)*

DCF29414F3F945E...

Pela FUNDECC:

Assinado por:

*Ana Paula P. Melchiori*

D3A4DA878B32487...

**ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI**  
**Diretora**



Morgana Corrêa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS - DPI**  
 Fone/Fax: (35) 3829-1571 – E-mail: cpar@ufla.br

Cronograma preliminar	
Assinatura do contrato e emissão do pedido	dez/24 a jan/25
Planejamento - elaboração de protocolo de estudo	jan/25
Fase animal	fev/25 a ago/25
Fase bioanalítica	ago/25 a out/25
Relatório preliminar - resultados	nov/25 a dez/25
Finalização - Relatório final de estudo	Encerramento, ao final de 18 meses de contrato



Morgana Corrêa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS



## ACORDO DE PARCERIA COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

### SEÇÃO I – PROJETO DE PESQUISA

#### I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

##### 1. TÍTULO DO PROJETO

Segurança, imunogenicidade e riscos em saúde pública da administração da vacina CB005 contra brucelose em vacas gestantes

##### 2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Acordo de Parceria (Lei nº 10.973/04 e Decreto 9.283/18)

##### 3. ÓRGÃO EXECUTOR

Departamento de Medicina Veterinária

##### 4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pesquisa
  Inovação  
 Ensino
  Extensão Tecnológica  
 Extensão
  Desenvolvimento Institucional

##### 5. RESUMO DO PROJETO

A brucelose é uma doença bacteriana zoonótica endêmica na população bovina no Brasil e responsável por inúmeros prejuízos econômicos a pecuária, incluindo embargos a exportação de produtos de origem animal brasileiros. O controle da doença no rebanho bovino é realizado principalmente por meio da vacinação de fêmeas, obrigatória para animais jovens e estabelecida pelo Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT), sendo as vacinas mais usadas B19 e RB51. A expansão da utilização da vacinação com RB51 em animais adultos no Brasil depende de testes que sejam capazes de atestar a segurança e a imunogenicidade desta vacina na espécie-alvo (bovinos). Dessa forma, este projeto tem como objetivos avaliar a segurança e a imunogenicidade em bovinos da vacina CB005 (RB51) contra a brucelose bovina, a fim de definir a sua segurança e imunogenicidade para bovinos adultos gestantes, além dos possíveis riscos em saúde pública pela eliminação da vacina no leite.

##### 6. PARCEIRO(S) NO PROJETO

###### 6.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação <b>Partícipe</b>	2. Razão Social <b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS</b>		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Universitário, s/n		4. CNPJ/MF 22.078.679/0001-74	
5. Cidade/Estado Lavras/MG	6. CEP 37.200-900	7. Telefone (35) 3829-1983	
8. Nome do representante legal José Roberto Soares Scolforo			9. Cargo REITOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS



### 6.2. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação <b>Partícipe</b>		2. Razão Social <b>CEVA Saúde Animal</b>	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Rodovia MG050 Km 18,5, 2001, Distrito Industrial			4. CNPJ/MF <b>07086487/0001-16</b>
5. Cidade/Estado Juatuba, Minas Gerais		6. CEP 35675-000	7. Telefone (31) 3537-4100
8. Nome do representante legal Fernando Luiz de Mori			9. Cargo Diretor Presidente

## II – DESCRIÇÃO DO PROJETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS**



## 7. INTRODUÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS



A brucelose é uma das cinco zoonoses mais comuns no mundo (Ko e Splitter, 2003). Também conhecida como “febre ondulante”, “febre do Mediterrâneo” ou “febre de Malta”, é uma zoonose mundialmente distribuída e a infecção em seres humanos é quase que invariavelmente transmitida por contato direto ou indireto com animais infectados ou seus produtos (Corbel et al., 2006). A brucelose bovina é uma doença infecto contagiosa principalmente causada pela *Brucella abortus* (*B. abortus*), uma bactéria Gram-negativo intracelular facultativa, que se replica sobretudo no interior de macrófagos e células trofoblásticas (Corbel et al., 2006; Ko e Splitter, 2003), cujas principais manifestações clínicas são o aborto, retenção de placenta e nascimento de bezerros fracos (Carvalho-Neta et al., 2010).

No Brasil, a brucelose bovina por *B. abortus* é a mais prevalente (Poester et al., 2002). Em animais sexualmente maduros a infecção localiza-se no sistema reprodutivo e produz tipicamente placentite seguida de aborto em fêmeas gestantes, durante o último trimestre de gestação, e epididimite e orquite nos machos (Silva et al., 2005). Em 2001, o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento-MAPA instituiu o Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT), cujo principal objetivo é baixar a prevalência e incidência de brucelose e tuberculose no país (Brasil, 2001). O PNCEBT baseia-se na vacinação compulsória de bezerras com idade 3-8 meses com amostra B19, opcionalmente pode-se usar a amostra RB51; na certificação voluntária de propriedades livres da brucelose bovina, em conformidade com as normas internacionais; na vacinação voluntária de bovinos adultos com RB51; abate de animais positivos em frigoríficos; e formação de recursos humanos para atuar no programa (Brasil, 2001; Brasil, 2017).

A amostra de *B. abortus* RB51 é uma amostra mutante deficiente do lipolissacarídeo O, derivada da amostra virulenta *B. abortus* 2308, usada como uma alternativa à vacinação com B19, com a vantagem de não induzir anticorpos específicos anti-LPS ou anti-O que são detectados pelos testes sorológicos de rotina (Schurig et al., 1991). Esta característica permite que a vacinação com RB51 possa ser realizada em qualquer idade, enquanto a vacinação com a B19 é normalmente restrita a bezerras entre 3 e 8 meses de idade (Manthei, 1959). No Brasil, a vacinação é obrigatória com B19 para bezerras jovens e o uso da RB51 é aprovada como instrumento adicional podendo ser usada em substituição a B19 em animais jovens, para regularizar a situação vacinal de animais não vacinados com B19 entre 3 e 8 meses de idade ou para revacinação de bovinos adultos (Brasil, 2017).

#### Referências:

- Brasil. Instrução Normativa No 6 de 8 de janeiro de 2004. Aprova o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal. Diário Oficial da União, Brasília, 12 jan. 2004, Seção 1, p. 6 – 10. 2001.
- Brasil. Instrução normativa nº 10, de 3 de março de 2017. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, P. E. A. Brasília, Distrito Federal: Diário Oficial da União: 4-8 p. 2017.
- Corbel, MJ et al. Brucellosis in humans and animals. World Health Organization. WHO/CDS/EPR/, Suíça, 2006.
- Carvalho Neta AV, Mol JP, Xavier MN, Paixao TA, Lage AP, Santos RL. Pathogenesis of bovine brucellosis. Veterinary Journal 184: 146-155, 2010.
- Ko J e Splitter GA. Molecular host-pathogen interaction in Brucellosis: Current understanding and future approaches to vaccine development for mice and humans. Clinical Microbiology Reviews, v.16, p.65-78. 2003.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS



Manthei CA. Summary of controlled research with strain 19. In: Proceedings 63rd Ann. Meet. U.S. Livestock Sanitary Association., p.91-97, 1959.

Poester FP, Goncalves VS, Lage AP. Brucellosis in Brazil. Veterinary Microbiology, 90, n. 1-4, p. 55-62, 2002.

Schurig GG, Roop RM, Bagchi T, Boyle S, Buhrman D, Sriranganathan N. Biological properties of RB51: a stable rough strain of *Brucella abortus*. Veterinary. Microbiology., v.28, p.171-188, 1991.

Silva FL, Paixão TA, Borges AM, Lage AP, Santos RL. Brucelose bovina. Cadernos Técnicos Veterinária e Zootecnia, n.47, p.1-12, 2005.

#### 8. OBJETIVO GERAL

Avaliar a segurança, imunogenicidade e eliminação no leite da vacina CB005 (RB51) contra a brucelose bovina em vacas gestantes

#### 9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Avaliar a segurança (indução de perdas reprodutivas) da vacina CB005 (RB51) em fêmeas bovinas gestantes (terço inicial de gestação) e não gestantes;

Avaliar a imunogenicidade da vacina CB005 (RB51) em fêmeas bovinas gestantes (terço inicial de gestação) e não gestantes;

Avaliar a excreção da vacina CB005 (RB51) no leite de fêmeas bovinas gestantes (terço inicial de gestação) e não gestantes pós-vacinação e pós-parto/aborto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS



## 10. JUSTIFICATIVA

A brucelose é uma doença bacteriana zoonótica endêmica na população bovina no Brasil e responsável por inúmeros prejuízos econômicos a pecuária (principalmente relacionados a abortos e perdas reprodutivas), incluindo embargos a exportação de produtos de origem animal brasileiros. O controle da doença no rebanho bovino é realizado principalmente por meio da vacinação de fêmeas, obrigatória para animais jovens e estabelecida pelo PNCEBT. As vacinas autorizadas para utilização no Brasil são duas, B19 e RB51, ambas preparadas com amostras vivas atenuadas de *B. abortus*. Essas vacinas têm uma eficácia média para proteção contra o aborto e infecção em torno de 60-70% (Oliveira et al., 2021). No entanto, pouco se conhece sobre o mecanismo imunológico de indução de proteção na espécie alvo (bovinos) e sobre o efeito da gestação sobre a indução dessa proteção.

Além disso, como RB51, diferentemente da B19, pode também ser administrada em animais adultos, uma vez que não induz anticorpos que interferem com o diagnóstico da doença, seria interessante para o PNCEBT estimular sua utilização em animais adultos, a fim de aumentar a imunidade de rebanho e contribuir para o melhor controle da doença, especialmente em regiões do Centro-Oeste brasileiro, onde a prevalência de propriedades positivas chega a 30% (Leal Filho et al., 2016). Os grandes impeditivos a essa prática são ausência de informações concretas sobre a segurança do ponto de vista reprodutivo (a não indução de abortos ou outras perdas reprodutivas decorrentes da vacinação dos animais gestantes) e do ponto de vista de saúde pública (a não eliminação da amostra vacinal em amostras de leite de animais vacinados gestantes). Neste sentido, os resultados de um dos experimentos conduzidos no âmbito do acordo de parceria 22/2022 (UFLA/CEVA) mostrou que a vacinação de fêmeas gestantes com uma das amostras de RB51 não induziu a perdas reprodutivas significativamente importantes, independentemente da idade em que os animais foram vacinados (comparação entre terço inicial, terço médio e terço final). No entanto, este experimento revelou uma aparente maior excreção desta vacina no leite de animais pós-vacinação no grupo vacinado até 120 de gestação. Considerando que este resultado revela um importante risco à saúde pública da vacinação de animais gestantes, o presente acordo tem por objetivo avaliar se diferentes amostras de RB51 tem o mesmo comportamento, e usando um número maior de animais por grupo, fornecer evidência científica mais concreta se vacas vacinadas no terço inicial de gestação têm, de fato, maior risco de eliminar a vacina no leite após a vacinação. No presente acordo, também serão avaliadas a segurança contra perdas reprodutivas, a imunogenicidade e a eliminação da vacina no leite pós-aborto/parto em vacas vacinadas no terço inicial de gestação com a vacina CB005 (RB51).

### Referências:

Leal Filho JM, Bottene IFN, Monteiro LARC, Pellegrin AO. et al. Control of bovine brucellosis from 1998 to 2009 in the state of Mato Grosso do Sul, Brazil. Semina: Ciências Agrárias, 37, n. 5, p. 3467-3477, 2016.

Oliveira MM, Pereira CR, de Oliveira IRC, Godfroid J, Lage AP, Dorneles EMS. Efficacy of *Brucella abortus* S19 and RB51 vaccine strains: A systematic review and meta-analysis. Transboundary and Emerging Diseases, 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS**



## **11. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS



### **Avaliação da segurança, imunogenicidade e eliminação no leite de amostras vacinais RB51 em bovinos**

*Animais:* quarenta e cinco bovinos gestantes e não gestantes serão divididos nos seguintes grupos experimentais: G1 – (controle) 15 vacas lactantes não gestantes inoculadas com a vacina CB005 (RB51) produzida pela CEVA; G2 – 15 vacas gestantes lactantes vacinadas no primeiro trimestre de gestação com a da vacina CB005 (RB51) produzida pela CEVA; G3 – 15 vacas gestantes lactantes vacinadas no primeiro trimestre de gestação com a amostra vacinal RB51 comercializada pela MSD.

*Avaliação da imunogenicidade:* amostras de sangue total e soro serão coletados de todos os grupos experimentais (G1 a G3) nos dias 0, 7, 14 e 21 pós-vacinação para avaliação da resposta imunológica humoral e celular induzida pela vacinação. A resposta imune humoral será avaliada nas amostras de soro por meio dos testes do antígeno acidificado tamponado (AAT) (Brasil, 2006), redução do 2-mercaptoetanol (2ME) (Brasil, 2006). A resposta imune celular será avaliada por meio do cultivo de curta duração em sangue total utilizando antígeno gama irradiado de *B. abortus* 2308 e imunofenotipagem utilizando citometria de fluxo de linfócitos T CD4+ e T CD8+ de memória (CD45RO+) conforme descrito anteriormente (Dorneles et al., 2014 e 2015). Além disso, o acúmulo das citocinas IL-4 e IFN- $\gamma$ , no sobrenadante do cultivo de sangue total, será avaliado por meio de ELISA sanduiche (Thermo Fisher Scientific, EUA), seguindo as recomendações do fabricante.

*Avaliação da segurança e eliminação de vacina no leite:* a segurança da vacinação com amostras vacinais de RB51 será avaliada em duas etapas. Na primeira etapa, durante os 21 primeiros dias pós-vacinação todos os animais em experimentação serão avaliados clinicamente por um médico veterinário para observação de sinais clínicos locais e sistêmicos decorrentes da vacinação, de acordo com as recomendações da OIE (OIE, 2018). Durante essa primeira etapa de avaliação de segurança (21 dias) serão coletadas também amostras de leite de todos grupos diariamente para análise microbiológica e por PCR (reação em cadeia da polimerase) para a pesquisa de *Brucella* spp. segundo descrito por Miranda et al. (2016). Na segunda etapa, esses mesmos grupos (animais vacinados gestantes) serão acompanhados mensalmente por um médico veterinário para confirmação da manutenção da prenhez e avaliação de possíveis perdas reprodutivas (ocorrência de abortos, natimortos e bezerros fracos) decorrentes da vacinação. No pós-parto ou pós-aborto imediato desses animais serão coletadas amostras de suabe vaginal de todas as fêmeas para análise microbiológica e por PCR para a pesquisa de *Brucella* spp como descrito previamente (Miranda et al., 2016). Nos dias, 0, 7, 14, 21, 28, 35, 42, 49 e 56 pós-parto ou pós-aborto serão coletadas ainda amostras de leite (G2 e G3) para análise microbiológica e por PCR para a pesquisa de *Brucella* spp. (Miranda et al., 2016). As análises microbiológicas dos suabes vaginais e das amostras de leite serão realizadas em laboratório nível de biossegurança 3, de acordo com o recomendado por Alton et al. (1988) para a pesquisa de *Brucella* spp. PCR gênero-específico (*Brucella* spp.) (Baily et al., 1992) e AMOS-enhanced (Bricker e Halling, 1995) serão usados para pesquisa direta de *Brucella* spp. nas amostras clínicas e para confirmação da identificação dos isolados. O experimento será conduzido apenas após aprovação no Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA).

#### Referências:

Alton GG, Jones LM, Angus RD, Verger JM. Techniques for the Brucellosis laboratory. Paris: INRA; 1988.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS



Baily GG, Krahn JB, Drasar BS et al. Detection of *Brucella melitensis* and *Brucella abortus* by DNA amplification. *Journal of Tropical Medicine and Hygiene*. 95 (4), 271–275, 1992.

Brasil. Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal. Brasília: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento–MAPA; 2006.

Bricker B, Halling S. Enhancement of the *Brucella* AMOS PCR assay for differentiation of *Brucella abortus* vaccine strains S19 and RB51. *Journal of Clinical Microbiology* 33 (6), 1640–1642, 1995.

Miranda KL, Poester FP, Dorneles EMS, Resende TM, Vaz A, Ferraz SM, Lage AP. *Brucella abortus* RB51 in milk of vaccinated adult cattle. *Acta Tropica*, v. 160, p. 58-61, 2016.

## 12. RESULTADOS ESPERADOS

Além da continuidade da parceria e colaboração entre a CEVA e a UFLA para realização deste e de outros projetos futuros, o estudo possibilitará:

- i- Treinamento de recursos humanos (alunos de graduação e pós-graduação) em experimentação animal e em técnicas de biologia molecular, cultivo celular, citometria de fluxo, manipulação de microrganismos NB3 e microbiologia clássica;
- ii- Determinação da segurança da utilização da RB51 em fêmeas bovinas gestantes do ponto de vista reprodutivo (risco de aborto);
- iii- Determinação da segurança da utilização da RB51 em fêmeas bovinas gestantes do ponto de vista de eliminação da amostra vacinal no leite (saúde pública);
- iv- Publicação de artigo científico em periódico indexado;
- v- Publicação de resumos em anais de eventos científicos especializados.

## III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

### 13. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

18 meses

## IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

### 14. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação		2. Razão Social	
INTERVENIENTE		FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)			4. CNPJ/MF
Campus Histórico da UFLA, s/n			07.905.127/0001-07
5. Cidade/Estado		6. CEP	7. Telefone
Lavras / MG		37.200-000	(35) 3829-1901
8. Nome do representante legal			9. Cargo
Ana Paula Piovesan Melchiori			Diretora Executiva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS



### 15. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais, área financeira, além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

[...] que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FUNDECC a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FUNDECC poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

## SEÇÃO II – PARECER TÉCNICO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS



#### 16. DOS CAMINHOS QUE LEVARAM À COOPERAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO PARCEIRA

A coordenadora deste projeto, Profa. Elaine M S Dorneles, possui longa experiência no estudo da brucelose bovina e os Laboratórios Integrados de Sanidade Animal e Saúde Coletiva (LISASC) do Departamento de Medicina Veterinária, sob sua corresponsabilidade, já possui longa parceria com a CEVA Saúde Animal por meio da prestação de serviços de diagnóstico molecular de *Brucella* spp. via convênio do Hospital Veterinário da UFLA. Além disso, entre setembro de 2022 e setembro de 2024, acordo de parceria semelhante a este foi celebrado entre a UFLA e a CEVA Saúde Animal, tendo como cerne o estudo da vacinação contra brucelose bovina em bovinos e camundongos (avaliação genômica, segurança, imunogenicidade e virulência residual). A partir deste acordo (22/2022), executado com êxito, novas oportunidades de colaboração foram identificadas, dando continuidade ao trabalho que já estava sendo desenvolvido. De fato, os resultados de um dos experimentos conduzidos no âmbito do acordo de parceria 22/2022 (UFLA/CEVA) mostrou que, embora a vacinação de fêmeas gestantes com uma das amostras de RB51 não tenha induzido a perdas reprodutivas significativamente importantes, independentemente da idade em que os animais foram vacinados (comparação entre terço inicial, terço médio e terço final), este experimento revelou uma aparente maior excreção desta vacina no leite de animais pós-vacinação no grupo vacinado até 120 de gestação. Como este resultado revela um importante risco à saúde pública da vacinação de animais gestantes, definir a magnitude deste risco será um dos principais objetivos do presente projeto. Também será avaliado se a outra amostra vacinal de RB51 teria o mesmo resultado em animais gestantes. Além disso, cabe destacar que se trata da celebração de um acordo com uma empresa de renome internacional que atua no ramo de vacinas veterinárias e que possui em seu portfólio de vacinas as amostras de vacinas de *B. abortus* B19 e RB51.

#### 17. DA VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA COM A INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Existe viabilidade técnica dos meios a serem utilizados para a execução do projeto, visto que a natureza das ações previstas, já são executadas nas atividades de pesquisa do departamento de Medicina Veterinária. Todos os objetivos foram propostos em função da capacidade operacional já instalada no laboratório, visando as atividades dos alunos de pós-graduação do programa correlato.

Além disso, as metas, as etapas e as fases propostas apresentam exequibilidade nas suas divisões. A existência de riscos de insucesso em alguns resultados e processos existem, mas esses são também tratados como resultado e, portanto, serão devidamente descritos nos relatórios.

#### 18. DA CONDICIONANTE ECONÔMICO-FINANCEIRA OU RELACIONADA A RECURSOS HUMANOS PARA A VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO ACORDO DE PARCERIA

Não se vislumbra a existência de condicionante econômica ou financeira para o desenvolvimento da pesquisa, que será executada por servidores da UFLA, bem como por alunos de pós-graduação.

Serão disponibilizados equipamentos e infraestrutura já instalados e em uso nos Laboratórios da UFLA para a execução das atividades previstas no projeto, em pesquisa e ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS



**19. DA DISPONIBILIDADE PELA UFLA DE CAPITAL INTELECTUAL, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, LABORATÓRIOS, INFRAESTRUTURA E OUTROS**

A UFLA disponibilizará o capital intelectual por meio dos servidores e discentes listados na Seção III - Equipe Técnica deste documento.

**20. DO ENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS NÃO-INTEGRANTES DA UFLA**

Haverá necessidade de envolvimento de recursos humanos não integrantes a UFLA, os quais se encontram listados na Seção III deste documento.

**21. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÍMULO A INOVAÇÃO**

O projeto prevê a concessão de bolsas de estímulo à inovação, conforme descrito na Seção III deste documento (Aplicação de Recursos>Bolsas).

Os valores das bolsas a serem concedidas estão de acordo com os parâmetros objetivos delineados por meio da Resolução CUNI 073/2021, notadamente no que se refere às disposições dos artigos 34 a 41.

## SEÇÃO III – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

### V – EQUIPE TÉCNICA

**22. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS**

Função no Projeto Coordenador	Nome Elaine Maria Seles Dorneles				
Instituição Universidade Federal de Lavras			Cargo/Função/Discente de: Docente	Regime de trabalho/estudo 40 horas DE	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 8 horas			Metas/Etapa/Fase de que participará 1 e 2		
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021) Bolsa de Pesquisa	Período da Bolsa 18 meses	Valor Mensal da Bolsa 3.264,00	

Função no Projeto Colaboradora	Nome Maysa Serpa Gonçalves				
Instituição Universidade Federal de Lavras			Cargo/Função/Discente de: Discente	Regime de trabalho/estudo 40 horas	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 40 horas			Metas/Etapa/Fase de que participará 1		
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021) Bolsa de Pesquisa doutorado	Período da Bolsa 6 meses	Valor Mensal da Bolsa 3.100,00	

Justificativa para seleção do membro:

Experiência com patógenos nível de biossegurança 3 e experimentação com animais de grande porte.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS



Colaboradora	Nome Dircéia Aparecida Costa Custódio		
Instituição Universidade Federal de Lavras		Cargo/Função/Discente de: Discente	Regime de trabalho/estudo 40 horas
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 10 horas		Metas/Etapa/Fase de que participará 1 e 2	
Receberá Bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)	Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
Justificativa para seleção do membro: Experiência com microbiologia, patógenos nível de biossegurança 3 e biologia molecular.			

Colaborador	Nome Andrey Pereira Lage		
Instituição Universidade Federal de Minas Gerais		Cargo/Função/Discente de: Docente	Regime de trabalho/estudo 40 horas DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 6 horas		Metas/Etapa/Fase de que participará 1 e 2	
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021) Bolsa de Pesquisa	Período da Bolsa 18 meses	Valor Mensal da Bolsa 1.000,00
Justificativa para seleção do membro: Experiência de mais de 20 anos com brucelose bovina, membro do comitê científico do PNCEBT.			

### 23. INTEGRANTES A SEREM SELECIONADOS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Iniciação científica	2	20 horas	Bolsa	700,00	12	1 e 2

### VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Realizar os testes de segurança, imunogenicidade e eliminação no leite de vacas gestantes

ETAPA/FASE				
Seleção da propriedade e aprovações éticas				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 1	Mês 3	Relatório	1	82.085,86

ETAPA/FASE				
Vacinação e avaliação da imunogenicidade e eliminação da vacina no leite pós-vacinação				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 4	Mês 10	Relatório	1	82.085,86



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS



ETAPA/FASE				
Avaliação das perdas reprodutivas e eliminação da vacina no leite pós-parto/aborto				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 4	Mês 18	Relatório	1	82.085,85

META	DESCRIÇÃO DA META
<b>2</b>	Formação de recursos humanos e publicações científicas

ETAPA/FASE				
Formação de recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 1	Mês 18	Relatório	2	35.400,00

ETAPA/FASE				
Publicação de resumos em eventos técnico-científicos				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 10	Mês 18	Resumo	2	20.649,00

## VII - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

### 24. MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Material de consumo para toda execução do projeto	Variável	Variável	Variável	60.000,00
8.1.1 Subtotal da rubrica [R\$]				<b>60.000,00</b>

### 25. MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
8.2.1 Subtotal da rubrica [R\$]				<b>0,00</b>

### 26. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Serviços de terceiros para toda execução do projeto, incluindo despesas com tarifas bancárias.	Variável	Variável	Variável	36.000,00
8.3.1 Subtotal da rubrica [R\$]				<b>36.000,00</b>

### 27. DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Ressarcimento com combustível para carro locado.	Variável	Variável	Variável	5.000,00
Diárias nacionais	Variável	Variável	335,00	15.075,00
Diárias internacionais	Variável	Variável	320,00 (dólares)	15.000,00
8.4.1 Subtotal da rubrica [R\$]				<b>35.075,00</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS

**28. BOLSAS**

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Bolsa pesquisa coordenador	1	3.264,00	3.264,00	18	58.752,00
Bolsa pesquisa colaborador	1	1.000,00	1.000,00	18	18.000,00
Bolsa pesquisa doutorado	1	3.100,00	3.100,00	6	18.600,00
Bolsa de iniciação científica	2	700,00	1.400,00	12	16.800,00
<b>8.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]</b>					<b>112.152,00</b>

**29. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$]** 243.227,00

**30. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO**

ITENS DE DESPESA	Administrativo	Financeiro	Jurídico	RH	Projetos	Compras
Pessoal	2.261,78	5.086,82	2.213,57	1.095,83	6.636,32	4.622,19
Material de consumo/software	124,45	279,89	121,80	60,30	365,15	254,33
Manutenção móvel/imóvel	73,35	164,97	71,79	35,54	215,23	149,90
Assessorias	460,39	1035,44	450,58	223,06	1.350,84	940,66
Tributos/Anuidades/En cargos	17,91	40,28	17,53	8,68	52,55	36,60
Depreciação Patrimonial	110,40	248,30	108,05	53,49	323,93	225,62
Gestão de projetos	86,80	195,21	84,95	42,05	254,67	177,38
Subtotal	3.135,09	7.050,92	3.068,26	1.518,94	9.198,70	6.406,89

**30.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$]** 30.378,79

**31. SUBTOTAL DO PROJETO [R\$]** 273.605,79

**32. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA**

*Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II da Resolução CUNI nº 073/2021*

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	4,8	11.674,89
Taxa de Ressarcimento pelo Custo Indireto (TRCI)	7,0	17.025,89
<b>32.1. Ressarcimento devido à UFLA [R\$]</b>		<b>28.700,78</b>

**33. TOTAL DO PROJETO [R\$]** 302.306,57

**VIII – CUSTEIO DO PROJETO****34. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS**

Fonte	Descrição da Receita	Valor [R\$]
Ceva Saúde Animal	Recurso financeiro	290.979,22
UFLA	Capital Intelectual	119.892,00
UFLA	Instalações e equipamentos da UFLA	17.025,89
Saldo remanescente do acordo 22/2022	Saldo remanescente do acordo 22/2022	11.327,35
<b>34.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]</b>		<b>439.224,46</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS



## IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

### 35. DESCRIÇÃO DO FINANCIAMENTO DO PROJETO

#### 35.1. CEVA Saúde Animal

ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
	Mês 1	Ano 1	
Recurso financeiro – parcela única			290.979,22
<b>35.1.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]</b>			<b>290.979,22</b>

## X – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

### 36. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC

Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Bolsa	Bolsa pesquisa doutorado	1	6	3.100,00	18.600,00
Bolsa	Bolsa de iniciação científica	2	12	1.400,00	16.800,00
<b>36.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]</b>					<b>35.400,00</b>

## XI – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

### 37. DECLARAÇÃO

Para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, **DECLARO QUE:**

- Não há qualquer óbice para minha atuação como coordenador deste projeto, uma vez que estão sendo observadas todas as condições estabelecidas no Art. 26 da Resolução CUNI 073/2021;
- Os valores, tanto do capital intelectual, quanto da infraestrutura são compatíveis com a contrapartida oferecida pela universidade, e que seus cálculos foram feitos conforme a Resolução CUNI 073/2021, usando os critérios objetivos determinados no Anexo II (TTRCI e TRRH);
- Da mesma forma, que os valores das bolsas estipuladas neste documento observam as normas relativas à concessão de bolsa, notadamente no que se refere às disposições dos artigos 34 a 41 da Resolução CUNI 073/2021;
- Não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.
- Cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial a todas e demais disposições da Resolução CUNI nº 0073/2021;

Nome Elaine Maria Seles Dorneles	IAPE 1139035	Ass  Documento assinado digitalmente ELAINE MARIA SELES DORNELES Data: 27/11/2024 08:08:12-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
Cargo Docente	Data	

## XII – APROVAÇÃO DO PROJETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS



### 38. APROVAÇÃO DO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Chefe do Departamento de Medicina Veterinária, que o presente plano de trabalho foi aprovado pelo Conselho Departamental.

Nome

Djeison Lutier Raymundo

Assinatura



Documento assinado digitalmente  
DJEISON LUTIER RAYMUNDO  
Data: 27/11/2024 11:30:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

### 39. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu, abaixo assinado, na condição de Diretor (a) Executivo (a) da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome

Ana Paula Piovesan Melchiori

Assinado por:

*Ana Paula P. Melchiori*  
D3A4DA878B32487...

Assinatura

ASSINADO DIGITALMENTE  
FABIO COSTA LASMAR

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



### 40. APROVAÇÃO DA PARCEIRA

Eu, abaixo assinado, na condição de Diretora de Inovação de Desenvolvimento da Ceva Saúde Animal, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta empresa.

Nome

Janaína de Freitas Stefani Caristron

Assinatura

DocuSigned by:

*Janaína Caristron*

986859B2CF77472...

## Certificate Of Completion

Envelope Id: 0DC29C67-7F95-4E8D-9F1D-CD8B0202FE0F	Status: Completed
Subject: Complete with Docusign: 20241223_ACP - CEVA - Vacina CB005 contra brucelose em vacas gestantes_...	
Source Envelope:	
Document Pages: 35	Signatures: 6
Certificate Pages: 2	Initials: 0
AutoNav: Enabled	Envelope Originator:
Envelopeld Stamping: Enabled	Morgana Correa
Time Zone: (UTC+01:00) Brussels, Copenhagen, Madrid, Paris	ZONE INDUSTRIELLE
	LIBOURNE, France 33500
	morgana.correa@ceva.com
	IP Address: 187.122.62.111

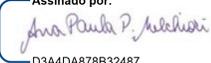
## Record Tracking

Status: Original 12/23/2024 2:51:24 PM	Holder: Morgana Correa morgana.correa@ceva.com	Location: DocuSign
---	---	--------------------

## Signer Events

anapaula@ufla.br  
anapaula@ufla.br  
Security Level: Email, Account Authentication (None)

## Signature

Assinado por:  
  
D3A4DA878B32487...  
Signature Adoption: Uploaded Signature Image  
Using IP Address: 189.89.223.115

## Timestamp

Sent: 12/23/2024 2:57:31 PM  
Resent: 12/23/2024 4:44:50 PM  
Resent: 12/23/2024 4:44:59 PM  
Viewed: 12/23/2024 6:15:45 PM  
Signed: 12/23/2024 6:22:22 PM

## Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

Jackson Antônio Barbosa  
vicereitoria@ufla.br  
Security Level: Email, Account Authentication (None)

Assinado por:  
  
6C2C79BB89AD4F1...  
Signature Adoption: Pre-selected Style  
Using IP Address: 177.105.30.23

Sent: 12/23/2024 6:22:26 PM  
Viewed: 12/26/2024 6:33:36 PM  
Signed: 12/27/2024 6:12:22 PM

## Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

Janaina Carlstron  
janaina.carlstron@ceva.com  
Diretora I&D  
Security Level: Email, Account Authentication (None)

DocuSigned by:  
  
986859B2CF77472...  
Signature Adoption: Pre-selected Style  
Using IP Address: 177.138.240.69  
Signed using mobile

Sent: 12/27/2024 6:12:26 PM  
Viewed: 12/27/2024 11:42:54 PM  
Signed: 12/27/2024 11:44:10 PM

## Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

GIAN KLEBER (P)  
giankleber.diniz@ceva.com  
Country Manager  
Security Level: Email, Account Authentication (None)

DocuSigned by:  
  
DCF29414F3F945E...  
Signature Adoption: Pre-selected Style  
Using IP Address: 177.173.199.64  
Signed using mobile

Sent: 12/27/2024 11:44:14 PM  
Viewed: 12/28/2024 4:59:19 PM  
Signed: 12/28/2024 4:59:49 PM

## Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

## In Person Signer Events

## Signature

## Timestamp

## Editor Delivery Events

## Status

## Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp
-----------------------	--------	-----------

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
------------------------------	--------	-----------

Certified Delivery Events	Status	Timestamp
---------------------------	--------	-----------

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
--------------------	--------	-----------

Ana LADENTHIN <ana.ladenthin@ceva.com>;  
ana.ladenthin@ceva.com

Security Level: Email, Account Authentication  
(None)

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
Not Offered via DocuSign

**COPIED**

Sent: 12/23/2024 2:57:30 PM  
Viewed: 12/23/2024 2:58:06 PM

Witness Events	Signature	Timestamp
----------------	-----------	-----------

Notary Events	Signature	Timestamp
---------------	-----------	-----------

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
-------------------------	--------	------------

Envelope Sent	Hashed/Encrypted	12/23/2024 2:57:30 PM
Envelope Updated	Security Checked	12/23/2024 4:18:01 PM
Envelope Updated	Security Checked	12/23/2024 4:18:01 PM
Envelope Updated	Security Checked	12/23/2024 4:18:01 PM
Envelope Updated	Security Checked	12/23/2024 4:18:01 PM
Envelope Updated	Security Checked	12/23/2024 4:18:01 PM
Envelope Updated	Security Checked	12/23/2024 4:40:28 PM
Envelope Updated	Security Checked	12/23/2024 4:40:28 PM
Envelope Updated	Security Checked	12/23/2024 4:40:28 PM
Envelope Updated	Security Checked	12/23/2024 4:40:28 PM
Envelope Updated	Security Checked	12/23/2024 4:44:49 PM
Envelope Updated	Security Checked	12/23/2024 4:44:49 PM
Certified Delivered	Security Checked	12/28/2024 4:59:19 PM
Signing Complete	Security Checked	12/28/2024 4:59:49 PM
Completed	Security Checked	12/28/2024 4:59:49 PM

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------